



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
GERÊNCIA DE REGIONAIS E POSTOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE IMPRESSORA E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)

### CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO.

### ELABORAÇÃO:

SETOR DE LOGÍSTICA / GERP

AGOSTO/2021

### 1 – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão em cartão magnético, com fornecimento integral de impressoras e todos os insumos necessários (incluindo mídias plásticas pré impressas), para o IPASGO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	Descrição do Objeto	Qtde de impressoras	Volume Mensal Estimado de Impressão	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de cartão magnético	01	5.730	R\$ 2,25	R\$ 154.710,00
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					<b>R\$ 154.710,00</b>

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços descritos nos Anexos ao Contrato são de natureza continuada, visando atender as necessidades de todas as unidades do IPASGO, compreendendo a sede e unidades descentralizadas como Regionais e Postos, bem como unidades de atendimento de Vapt-Vupt que prestam serviços do IPASGO, cuja interrupção pode comprometer rotinas de impressão de cartões para os usuários IPASGO, cartão esse que é o principal documento de identificação do usuário, servindo como uma "chave" que abre as portas para todos os serviços oferecidos do Instituto, serviço esse que somente é efetivado, diariamente, em vista da prestação de serviços contratados junto à empresa contratada.

Informamos ainda, que no mês de junho/2020 o Instituto lançou um projeto chamado "Bebê IPASGO", que prevê a inclusão automática de recém-nascidos ao sistema do plano de assistência em saúde, tendo como objetivo a garantia de segurança e acesso facilitado aos serviços. Com essa implementação o recém-nascido vai sair do hospital com seu cartão de usuário IPASGO, podendo realizar todos os procedimentos e exames médicos necessários sem carência, o que torna imprescindível a não interrupção do contrato de impressão do cartão.

Ressaltamos que, esse tipo de serviço é por demanda, prevendo o quantitativo de 5.730 unidades de impressões de cartões por mês, usando apenas uma impressora para o serviço contratado.

Valores liquidados em 2018, 2019 e 2020 para a despesa, conforme tabela a baixo:

REFERÊNCIA/ANO	QUANTIDADE IMPRESSÕES	VALORES
----------------	-----------------------	---------

REFERÊNCIA 2018		
jan/18	7.138	R\$ 11.420,80
fev/18	5.080	R\$ 8.128,00
mar/18	7.032	R\$ 11.251,20
abr/18	6.527	R\$ 10.443,20
mai/18	4.298	R\$ 6.876,80
jun/18	9.577	R\$ 15.323,20
jul/18	4.598	R\$ 7.356,80
ago/18	6.124	R\$ 9.798,40
set/18	6.068	R\$ 9.708,80
out/18	5.754	R\$ 9.206,40
nov/18	6.804	R\$ 10.886,40
dez/18	5.181	R\$ 8.289,60
REFERÊNCIA 2019		
jan/19	5.199	R\$ 8.318,40
fev/19	6.239	R\$ 9.842,40
mar/19	5.838	R\$ 9.340,80
abr/19	6.588	R\$ 10.540,80
mai/19	7.098	R\$ 11.356,80
jun/19	5.885	R\$ 9.416,00
jul/19	2.079	R\$ 3.326,40
ago/19	6.070	R\$ 9.712,00
set/19	5.381	R\$ 8.609,60
out/19	4.263	R\$ 6.820,80
nov/19	4.388	R\$ 7.020,80
dez/19	4.294	R\$ 6.870,40
REFERÊNCIA 2020		
jan/20	5.128	R\$ 8.204,80
fev/20	4.636	R\$ 7.417,60
mar/20	5.935	R\$ 9.496,00
abr/20	2.000	R\$ 3.200,00
mai/20	3.676	R\$ 5.881,60
jun/20	1.885	R\$ 3.016,00
jul/20	4.932	R\$ 7.891,20

### 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir-se-á destacar que a não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2.º do Decreto Estadual n.º 7.437/2011, é motivada pelas características do objeto licitado.

### 4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação será por item, sendo utilizado o critério de julgamento "menor preço".

Sua execução deverá ser feita sob demanda, conforme necessidade do Instituto, através de Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato.

O produto deverá ser entregue, instalado, em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, na sede do IPASGO, à Av. Primeira Radial, n.º 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74. 820-300 – Goiânia /GO, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - As impressoras a serem utilizadas na prestação dos serviços descritos no item 01 do objeto deste termo, deverá possuir as seguintes configurações mínimas:

5.1.1 Tecnologia de impressão: sublimação de cor e transferência térmica monocromática.

5.1.2. Módulo de impressão monocromática/colorida.

5.1.3. Módulo de gravação magnética, trilhas 01 e 02 (ISSO 7811 HiCo/LoCo).

5.1.4. Velocidade de impressão mínima: 600 (seiscentos) cartões por hora no modo monocromático/1 lado e 150 (cento e cinquenta) cartões por hora no modo COR YMCKO/1 lado;

5.1.5. Resolução de Impressão: 300 dpi.

5.1.6. Capacidade de impressão em cartões com espessuras variando de 0,25 mm (10 mil) a 1 mm (40 mil). O equipamento deve permitir realizar o ajuste da espessura do cartão.

5.1.7. Capacidade de impressão nos formatos de cartão; ISSO CR-80 e ISO 7810.

5.1.8. Cartões suportados: PVC e PVC composto.

5.1.9. Recurso ou módulo de impressão frente e verso automático (duplex).

5.1.10. Impressão “borda a borda”.

5.1.11. Alimentação de cartão automática, para os formatos citados no subitem 5.1.7.

5.1.12. Capacidade de armazenamento de cartões na bandeja de entrada para 100 unidades e bandeja de saída para 100 unidades. Os valores se referem a cartões com espessura de 0,76mm (ou 30 mil).

5.1.13. Cabo de força e cabo lógico (patch cord cat6).

5.1.14. Fonte de alimentação: 110-220 VAC (bivolt automático), 60Hz.

5.1.15. Temperatura de operação: 15 a 30 °C.

5.1.16. Unidade de operação: 20 a 65% (não-condensado).

5.1.17. Certificações: FCC, IEC 61000 (emissões eletromagnéticas) e IEC 60950 (segurança elétrica e de combustão).

5.1.18. Portas de comunicação padrão: 01 Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) e 01 USB compatível com especificação, USB 2.0.

5.1.19. Permitir gerenciamento remoto através de acesso via browser (http).

5.1.20. LED's de diagnóstico: sem cartão, término de fita de impressão e tampa aberta.

5.1.21. Documentação e drivers para uso com estações de trabalho com sistemas operacionais MS Windows 10 e Linux.

5.1.22. O cartão magnético para abastecimento das impressoras deverá ter formato ISSO 7810 (ID-1 85,60 x 53,98 mm x 0,76 mm), ser pré-impresso (arte definida pela CONTRATANTE) e ser fornecido exclusivamente na quantidade necessária para o consumo do serviço de impressão.

## 6. DAS MANUTENÇÕES:

6.1 – A CONTRATADA deverá oferecer canal de help desk, com atendimento via e-mail ou telefone, para abertura de chamados técnicos relativos ao objeto deste termo, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.1.1 - Depois de aberto o chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o número do protocolo da solicitação.

6.2 – Iniciar o atendimento dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE em até 4 (quatro) horas e finalizá-lo em até 02 (duas) horas corridas, contadas do horário de chegada do técnico da CONTRATADA ao local de atendimento. Os prazos supracitados serão contados do horário de abertura do chamado técnico, já estando contabilizado o tempo de percurso até o local onde será executado o atendimento.

6.2.1 – Para efeito deste Termo de Referência, finalizar o chamado técnico significa tornar o equipamento que deu origem ao chamado completamente operacional. Se para solucionar o chamado técnico, a CONTRATADA alegar ter que remover um ou mais equipamentos de seu local de uso, a mesma deverá fornecer, instalar e configurar, em caráter provisório, equipamentos com configuração igual ou superior aos substituídos.

6.3 – A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva do equipamento descrito no item 5, a cada 02 (dois) meses e apresentar relatório de visita à CONTRATANTE, datado e assinado por colaborador do local onde a manutenção foi realizada.

6.4 – Substituir os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, mais de 3 (três) interrupções num mesmo mês ou 6 (seis) num mesmo trimestre.

## 7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Pelo objeto do presente Contrato a contratação está estimada no valor total de R\$ 154.710,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), para um período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Objeto	Qtde de impressoras	Volume Mensal Estimado de Impressão	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão em cartão magnético	01	5.730	R\$2,25	R\$ 154.710,00
<b>TOTAL ANUAL R\$</b>					<b>R\$ 154.710,00</b>

## 8 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

8.1. Apresentar, na documentação de habilitação, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão em nome das licitantes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo definido nesta Contratação de prestação de serviços de impressão em cartão magnético, com fornecimento integral de impressoras e todos os insumos necessários.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá conter, no mínimo, a razão social da empresa /órgão declarante, a relação dos serviços prestados e softwares/equipamentos fornecidos, manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados, o nome do responsável pela declaração, o cargo ou função que ocupa e dados para contato, como: e-mail, telefone, endereço, etc.

8.1.2. Justificativa: A Experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado não fere a igualdade entre os licitantes, tampouco a ampla competitividade entre eles, buscando tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais como por exemplo, prazos, habitualidade e regularidade da entrega da contratação. Assim, tem-se que a exigência é plenamente proporcional pois facilita a escolha da Contratante, nivelando os competidores, uma vez que, parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes.

8.2. As licitantes deverão apresentar declaração expressa de que a mesma aceita as condições em que os serviços serão realizados, responsabilizando-se pela conservação, no tocante a execução dos serviços descritos neste termo de referência, das instalações da CONTRATANTE, bem como pelos atos ou ações de seus funcionários, ou prepostos.

8.3. As licitantes deverão apresentar prospectos dos equipamentos/software que pretende fornecer, em idioma português ou acompanhados da tradução para o português do Brasil, de forma a possibilitar a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas neste termo de referência. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, as licitantes poderão apresentar declarações do(s) fabricante(s) dos referidos itens, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

8.4. Serão desconsiderados atestados fornecidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial das empresas licitantes. Para efeito deste termo de referência, são consideradas empresas do mesmo grupo aquelas em que há controle de uma sobre a outra ou aquelas em que haja pelo menos um sócio em comum.

8.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, visando comprovar a veracidade das informações prestadas por meio dos atestados apresentados, solicitar informações ou visitar as instalações onde as licitantes prestaram/esteja prestando esses serviços.

8.6. As declarações/atestados apresentados pelas próprias licitantes deverão ser emitidas em papel timbrado com nome completo da empresa, endereço, CNPJ, bem como a assinatura do responsável técnico ou legal da empresa.

8.7. Nessas declarações, as licitantes deverão declarar estar de acordo com as normas e solicitações do edital e ciente que a declaração incompleta, falsa, dúbida ou em desacordo com o especificado neste termo de referência, implica na sua automática desclassificação do certame, sem prejuízo de demais sanções legais.

## 9 – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, no seguinte endereço, Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Cep: 74820-300, Goiânia – GO, no período das 09:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.2 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

9.3 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

### 9.5 - Procedimentos de testes e inspeções.

9.6 - Antes do recebimento provisório dos equipamentos a serem alocados, a equipe técnica do CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

a) Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante: a CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante.

b) Verificação física dos equipamentos: a CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos – incluindo seus componentes e acessórios – são inteiramente novos e de primeiro uso e se atendem integralmente aos requisitos mínimos e/ou obrigatórios estabelecidos.

c) Realização de testes de impressão a qual ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 01 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados.

d) Os testes serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

e) Não se admitirá a oferta de equipamentos/serviços que, para atender a especificação exigida, tenha que passar por modificações e adaptações envolvendo o uso de componentes estranhos não previstos no manual técnico do equipamento, ou não previsto e indicado pelo fabricante.

9.7 - Testes mínimos:

a) Impressão de 20 (vinte) cartões por cada modelo de equipamento ofertado nos formatos de cartão; ISSO CR-80 e ISO 7810 conforme o subitem 5.1.7

9.8 - Caso qualquer equipamento, suprimento ou peça seja reprovada durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover o imediato ajuste necessário ou substituição do equipamento – sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.9 - Critérios de recebimento dos serviços.

a) O OBJETO contratado será recebido, conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93, de acordo com o disposto a seguir.

b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.10 - Recebimento provisório.

a) O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.11 - Recebimento definitivo.

a) Verificado o cumprimento de todos os requisitos em conformidade com os critérios de aceitação definidos, a CONTRATANTE dará o aceite definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da instalação, testes e implantação da solução de impressão completa.

b) Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei. Neste caso, a empresa será convocada a substituir os equipamentos ou refazer todos os serviços pendentes, sem custo adicional.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Fornecer, instalar e configurar estações de impressão, conforme detalhamento técnico apresentado no item 4 deste termo, nas localidades definidas pela CONTRATANTE e dentro do prazo especificado na Cláusula Sexta deste termo, contados da data de assinatura do contrato.

10.2 – Fornecer e instalar, para cada impressora, 01 (um) estabilizador de energia compatível com a potência do equipamento de impressão a ser alimentado.

10.3 – Fornecer todos os insumos/consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, tais como cartões magnéticos, cartuchos (toner/fita), fusores, peças, etc., sempre que os mesmos forem demandados pelas estações de impressão. Os referidos componentes (a execução dos cartões magnéticos) deverão ser originais do fabricante dos equipamentos visando garantir a qualidade, a disponibilidade e o desempenho do serviço de impressão, sendo vedada a utilização de material remanufaturado. O cartão magnético para abastecimento da impressora deverá ter o formato ISSO 7810 (ID-1 85,60 x 53,98 mm), ser pré - impresso (arte definida pela CONTRATANTE) e ser fornecido exclusivamente na quantidade necessária para o consumo do serviço de impressão.

10.4 – Disponibilizar os insumos e/ou consumíveis nos locais onde os equipamentos de impressão estiverem instalados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 – Executar manutenção “on site” dos equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE, ou seja, atendimento no local de instalação. Todos os custos envolvidos, direta ou indiretamente com a manutenção, tais como mão de obra, passagem e estada de técnicos, peças, insumos/consumíveis, fusores e serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 – Repor, sem ônus adicional à CONTRATANTE, os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que tenham sido alvo de furtos, roubos e/ou atos de vandalismo. Os equipamentos substitutos deverão possuir configuração igual ou superior ao especificado neste termo.

10.7 – Realizar treinamento técnico com os colaboradores da CONTRATANTE e nas instalações da mesma sobre a utilização/configuração dos softwares e equipamentos fornecidos. O treinamento deverá ser dimensionado para um público-alvo de 6 (seis) funcionários e deverá ter carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

10.8 – Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, na execução do objeto deste contrato.

10.9 – Apresentar à CONTRATANTE, para deliberação e aprovação, planos de ação para solucionar eventuais problemas relacionados à execução dos serviços descritos neste termo.

10.10 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos empregados em serviço pela CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatório à execução dos serviços descritos neste termo.

10.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, desde que relevantes para execução dos serviços descritos neste termo.

10.12 – Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa, ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

10.13 – Arcar com todas as despesas referentes à aquisição de ferramentas de trabalho, mão de obra, transporte, estada de técnicos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste termo, inclusive quanto ocorrer a criação de novos encargos.

10.14 – Assegurar profissionais devidamente identificados por meio de crachás, tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE.

10.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto deste termo, conforme cronograma e prazos previstos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

10.16 – Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes de trabalho.

10.17 – Adotar todas as providências necessárias ao socorro das vítimas de acidentes de trabalho (incluindo terceiros envolvidos) ocorridos durante a execução do objeto deste termo.

10.18 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.19 – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

10.20 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.22 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

10.23 – Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

10.24 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10.25 – Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

10.26 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

10.27 – A presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co - responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

10.28 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

10.29 - É vedada a Cessão ou a Transferência a terceiros na execução dos serviços a serem prestados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11.2 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3 – O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1.º e 2.º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

11.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a demanda da Unidade solicitante, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

12.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

12.2. O Pagamento será realizado até o, 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta-Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

12.3. A Contratada deverá apresentar para pagamento:

- a. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISSQN);
- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d. Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei.

12.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei n.º 8.666/93;

12.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$  Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/365$   $TX = 6\%$   $I = (6/100)/365$   $I = 0,00016438$

### 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

13.2 – O responsável por acompanhar, receber, fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto deste termo será o Servidor Sr. Elias Jaime de Souza, Assistente Administrativo Nível III do IPASGO, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exercendo a função de Gestor do Contrato, cujo telefone de contato é (62) 3238 – 2552.

13.3 - Compete ao gestor/fiscal:

13.3.1 - Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

13.3.2 - Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

13.3.3 - Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

13.3.4 - Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

13.3.5 - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

13.3.6 - Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

13.3.7 - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

13.3.8 - Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

13.3.9 - Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal-executados ou não executados;

13.3.10 - Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

13.3.11 - Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

13.3.12 - Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

13.3.13 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

13.4 – A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual n.º 17.928/2012.

### 14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

14.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 15 – DAS SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

15.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

15.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. Nos termos do artigo 81, da Lei n.º 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecidos;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.9. Nos termos do artigo 82, da Lei n.º 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## 16 – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

16.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus para as partes.

#### 17 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A presente aquisição deve atender ao estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao disposto em seu art. 42, de forma que, quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

#### 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Em caso de dúvidas quanto a interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultado o gestor do contrato do IPASGO, sendo deste o parecer definitivo.

18.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, ou gerar atrasos na realização dos serviços e paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus destes fatos.

Elias Jaime de Sousa  
Goiânia, 12 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS JAIME DE SOUSA, Gestor (a) de Contrato**, em 12/08/2021, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022732502** e o código CRC **D4556B83**.

GERÊNCIA DE REGIONAIS E POSTOS  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N° 586 ç BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300  
- (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 201900022104291



SEI 000022732502